

EDITAL Nº 002/2024 – BARRACAS PARA ARRAIAL DA GENTE – 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o EDITAL No. 002/2024 para **BARRACAS** no evento ARRAIAL DA GENTE, com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios **COMIDAS/BEBIDAS** para o tradicional “ARRAIAL DA GENTE 2024”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O “ARRAIAL DA GENTE” é um evento tradicional na cidade de Redenção da Serra, que tem como objetivo valorizar e preservar a cultura caipira e sertaneja, potencializando ainda mais a cultura, turismo, desenvolvimento econômico e economia criativa do município.

1.1. O evento realizar-se-á entre os dias 01 a 05 maio de 2024, das 10:00 até 01:00 horas, na Avenida 10 de fevereiro, s/n – Centro, Redenção da Serra, CEP: 12170-000.

1.1.1. Estarão disponíveis para uso espaços em tendas, Trailers, carrinhos pequenos e ranchos tropeiros.

2. DOS ESPAÇOS

A estrutura do evento contará com tendas montadas, nas seguintes condições:

- I. Espaços destinados ao preparo e venda de comidas e bebidas (tendas) com cobertura; permissão de uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 kg); até 02 (dois) pontos de energia (110w/220w), 01 (um) ponto de iluminação e 01 ponto de água (se necessário);
- II. Espaços destinados ao preparo e venda de comidas e bebidas (trailers); permissão de uso de 01 (um) ponto de energia (110w/220w);
- III. Espaços destinados à “carrinhos pequenos”, que serão julgados pela comissão organizadora, de acordo com o produto a ser vendido e tamanho do “carrinho”. Não será disponibilizado cobertura, somente 01 ponto de energia;
- IV. Espaços destinados ao preparo e venda de ALIMENTAÇÃO e bebidas (rancho tropeiro) com cobertura; permissão de uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 kg); fogão à lenha, até 02 (dois) pontos de energia (110w/220w), 01 (um) ponto de iluminação e 01 ponto de água (se necessário);

2.1. O comerciante deverá dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de banner com o tamanho máximo de 80cm x 60cm, cardápio ou QR CODE.

2.2. A decisão quanto a distribuição dos espaços será feita exclusivamente pelos organizadores do evento de acordo com as propostas apresentadas e os espaços serão numerados ou nomeados com o intuito de facilitar a identificação.

2.3. Não será permitido ao comerciante as alterações nas dimensões dos espaços, nem em suas estruturas ou aparência.

2.4. Não serão fornecidos fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos, cabendo ao permissionário tal responsabilidade.

2.5. Os preços das iguarias deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a **prática de preços abusivos**.

2.6. É proibido fumar dentro dos espaços comerciais.

2.7. É proibido a permanência de menores de idade dentro de barracas ou ranchos com venda de bebidas alcoólicas.

3. DA RESPONSABILIDADE SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

3.1. Ao montar o espaço, preocupar-se em:

3.1.1. Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais;

3.1.2. Não deixar ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;

3.1.3. Não deixar equipamentos que esquentam (fogão a lenha, fornos, suportes de tachos, estufas e chapas) instalados em locais que possam ferir os demais;

3.1.4. Não colocar nada no chão que possa fazer alguém tropeçar ou escorregar;

3.1.5. Não colocar coisas pesadas sobre bases que não ofereçam a segurança necessária ou de maneira que possam cair;

3.1.6. Conversores de voltagem, fogões, estufas, botijões de gás e respectivas mangueiras devem estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, serão vetados de imediato pela produção do evento;

3.2. É vetado ao culinário manusear a rede elétrica dos espaços, seja para troca de fiação, alteração de voltagem ou outras modificações. O manuseio será realizado por técnico autorizado e treinado para essa função;

3.3. O expositor deverá trazer, quando for o caso, equipamentos elétricos, a gás, e seus acessórios: mangueiras com registros, conversor de voltagem; botijões em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados por Bombeiros credenciados, vetando os equipamentos que estejam em desacordo com as normas de segurança;

3.4. Serão vetados equipamentos para cozimento, fervura ou fritura que ofereçam riscos ou perigo às pessoas como, por exemplo: com defeitos na base de apoio; enferrujados, tortos, trincados, quebrados, fios descascados, ou quaisquer outras avarias;

3.5. De acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros, todas as mangueiras de botijões de gás para fogões deverão ser de borracha revestidas de malha metálica flexível, acompanhadas dos respectivos registros e reguladores;

3.6. Não será permitido o uso de fritadeira elétrica e similares.

4. DO VALOR

Com direito de exploração comercial do "ARRAIAL DA GENTE 2024", os comerciantes serão cobrados o seguinte valor:

I. Os espaços nas tendas, trailer (a partir de 2,5 metros) e ranchos tropeiros, pagarão o valor de R\$300,00 (trezentos reais) para permanência nos 5 (cinco) dias da festa;

II. Os espaços para "carrinhos pequenos", pagarão o valor de R\$100,00 (cem reais) para permanência nos 5 (cinco) dias da festa;

4.1. A liberação de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de liberação de uso para um único dia.

4.2. O pagamento do valor deverá ser feito, impreterivelmente, após ser selecionado, via boleto bancário no setor de tributos situado no prédio da Prefeitura Municipal.

4.3. A liberação de uso com direito de exploração é intransferível e será vedada a subpermissão ou empréstimo do espaço.

4.4. Os comerciantes deverão atender as orientações quanto a montagem e desmontagem, espaço e equipamentos que podem ser utilizados e deverão concluir a montagem de todos os equipamentos e do espaço, para fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e do Corpo de Bombeiros, até às 18 horas do dia 31 de abril de 2024.

4.5. O não cumprimento da montagem até o horário solicitado, o comerciante deverá comunicar a equipe organização, a partir deste, ficará a critério da Comissão Organizadora quais as medidas que serão tomadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente no Setor de Tributos situado na avenida XV de novembro, 829, Centro, a partir da 09:00 do dia 01 de março até as 15:00 do dia 15 de março de 2024 e, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

5.1. A inscrição é aberta a todos que se interessarem em comercializar no evento ARRAIALDA GENTE 2024.

5.2. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: cultura@redencaodaserra.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

5.3. O processo de seleção será organizado e conduzido pela organização do evento, designada por Portaria da Secretária de Cultura.

5.4. Os responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão portar TODOS OS ITENS DE HIGIENE;

5.5. Os proponentes se comprometem a permanecer no evento e manter o fornecimento dos alimentos sem interrupções, impreterivelmente, até o término das apresentações artísticas programadas.

5.6. Fica expressamente **proibida à venda de BEBIDAS QUENTES** em geral.

5.7. Bebida para comércio no evento somente artesanais.

5.6. Ao realizar a inscrição, o proponente está ciente de seguir com disciplina as leis e decretos vigentes ao evento aqui em questão e também as orientações da vigilância sanitária.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

6.1. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pelo proponente, a Secretaria de Cultura poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.



6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento junto a Secretária de Cultura.

6.3. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

6.4. Fica eleito o foro de Taubaté-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente avença.

Redenção da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

Jucimar Ferreira da Silva
Prefeito municipal